



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº. 499/2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a proceder à desafetação para posterior venda, em leilão, de bem móvel municipal, considerado inservível e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à desafetação para posterior venda em Leilão, de conformidade com a Lei 8.666/93, o bem móvel municipal, considerado inservível pela Comissão Municipal de Bens Móveis e Imóveis, bem como futura alienação de outros bens.

I - Do bem considerado inservível, a ser desafetado e posteriormente leiloado:

a) 01 (um) ônibus Mercedes Benz/1113, ano de fabricação 1981, capacidade 45 passageiros, placa AAJ 1213, Chassi 34405811558848, no estado em que se encontra, avaliado no valor mínimo de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. No Edital de Leilão constarão as demais especificações do bem a ser leiloado, horário, bem como, o prazo de entrega para o licitante, mediante depósito bancário do valor correspondente, em moeda corrente nacional, em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício Odoval dos Santos, em 08 de novembro de 2007.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal